

**ANEXO I - RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 031 de 22 de julho de 2005.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Que entre si celebram a (o) \_\_\_\_\_(nome da instituição gestora)\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_(Endereço da gestora)\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente (ou nome do cargo dirigente), Sr. \_\_\_\_\_(nome do dirigente)\_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_ End.\_\_\_\_\_ CGC/CNPJ\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor Sr.\_\_\_\_\_ visando a promoção de ações dirigidas à constituição da **Unidade Formadora**.

1. Os partícipes promoverão, por meio de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para a estruturação e funcionamento de **Unidade Formadora – Projeto Escola de Fábrica/MEC**, em suas bases de trabalho, que possibilitem a inclusão social de jovens de baixa renda por meio da formação profissional básica. As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnico dos partícipes devem ser dirigidas no sentido de:

- a) Promover a inclusão social de jovens de 16 a 24 anos, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio, por meio de formação profissional e ampliação das possibilidades de inserção no mundo do trabalho,
- b) Reconhecer os espaços produtivos como espaços valorosos para promover a educação e a formação de jovens,
- c) Ampliar a responsabilidade social do empresariado, assistido por Instituição Gestora de reconhecida competência e supervisionada pelo Ministério da Educação.

2. Caberá à \_\_\_\_\_(nome da instituição gestora)\_\_\_\_ – **Entidade Gestora** e a Empresa – **Unidade Formadora**, estimularem e implementarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus recursos, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as orientações do Ministério da Educação, no tocante ao Projeto Escola de Fábrica.

3. À \_\_\_\_\_(nome da instituição gestora)\_\_\_\_ – **Entidade Gestora** caberá as seguintes obrigações:

- 1- assessorar as empresas parceiras na implantação das Unidades Formadoras;
- 2- elaborar os Projetos Pedagógicos dos cursos;
- 3- elaborar e distribuir o material didático destinado aos alunos e aos instrutores;
- 4- capacitar os instrutores / colaboradores para as atividades didáticas;
- 5- promover a divulgação do projeto junto à comunidade;
- 6- selecionar os jovens que irão participar do projeto;
- 7- gerenciar as questões administrativas e pedagógicas do projeto;
- 8- promover o controle e registro acadêmico dos alunos, juntamente com a parceira certificadora ;
- 9- realizar o acompanhamento dos egressos do projeto;
- 10- organizar o sistema de avaliação e certificação dos alunos, juntamente com a parceira certificadora;
- 11- assessorar a empresa parceira no processo de continuidade do projeto após o término do seu prazo de vigência.
- 12- monitorar a freqüência do aluno e encaminhar lista de freqüência ao MEC mensalmente.
- 13- cancelar e informar de imediato ao MEC caso o aluno não tenha freqüência mínima mensal de 85% no curso matriculado.

14- comprovar e atestar a veracidade das informações prestadas pelo selecionado no que tange aos critérios para a concessão de bolsa auxílio.

4. À empresa \_\_\_\_(nome da instituição formadora) \_\_\_\_\_ caberão as seguintes obrigações:

- 1- fornecer espaço físico para a criação de ambiente escolar (sala de aula, imobiliário, quadro, giz, custos fixos, dentre outros recursos necessários para apoio às aulas), arcando com os custos decorrentes dessa atividade;
- 2- disponibilizar tempo dos seus funcionários para que os mesmos possam atuar como instrutores / colaboradores;
- 3- assegurar aos alunos: alimentação (lanche), uniforme, transporte e bolsa auxílio após o segundo ano do Projeto;
- 4- organizar o acesso dos alunos, acompanhado dos instrutores / colaboradores, à área de produção para as atividades práticas.
- 5- providenciar seguro de vida e seguro contra acidentes pessoais em favor dos jovens participantes do Projeto.
- 6- sujeitar-se às normas de saúde e segurança do trabalho e as restrições do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que couber.

5. Os alunos receberão do Ministério da Educação bolsa auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) durante a vigência de cada curso.

6. Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica, científica ou publicitária, decorrente da execução deste Termo de Compromisso a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

7. Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Compromisso, que contrarie a Resolução do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE de Nº 31 de 22 de julho de 2005 e a Medida Provisória Nº 251 de 14 de junho de 2005.

8. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

9. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

10. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma só finalidade, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2005.

---

(INSTITUIÇÃO GESTORA)

---

(EMPRESA)

Testemunhas:

- 1-
- 2-